



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 48/2026

PROCESSO INTERNO Nº 5891/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrição no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

De **09/02/2026** até às **07:59** do dia **11/02/2026**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **11/02/2026** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaragua.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1.OBJETO

Aquisição de insumos e equipamentos destinados à execução de serviços de roçada e manutenção de área verdes públicas conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1. Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SC 471/2026

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes



do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A Participação na dispensa de licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas participantes às condições deste edital;
- 3.2. Poderão participar desta dispensa, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas deverão, preferencialmente ser enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 3.4. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI no(s) item(ns) da dispensa, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.
- 3.5. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.6. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema que se encontra na Portal como “manual do licitante”, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.8. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.9. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações

Página 2 de 5



inerentes ao processo;

4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Habilitação jurídica:

5.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.3.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.4. Poderá ser feita diligência para consulta das certidões acima mencionadas.

5.5. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA ORÇAMENTÁRIA
SERVIÇOS PÚBLICOS	212 02.09.01 15.452.0165.2489 01 3.3.90.30.00



8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);
- 8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.6. Em cumprimento ao decreto municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a administração pública municipal fará retenção do imposto da renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da instrução normativa rfb nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela instrução normativa rfb nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 10.2. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 10.2.1. Adiada a data de cadastramento de propostas;
- 10.2.2. Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 10.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;
- 10.4. É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



- 10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- 10.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.
- 10.10. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.
- 10.11. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:
- 10.11.1. **Termo de Referência**

Caraguatatuba-SP, 09/02/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO SERGIO GRANELI DE LIMA
Data: 09/02/2026 11:00:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comprador Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

SC 471/2026

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de insumos e equipamentos destinados à execução de serviços de roçada e manutenção de áreas verdes públicas, como praças, canteiros centrais, margens de vias, logradouros, terrenos públicos e demais espaços de uso coletivo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Os serviços de roçada e limpeza de rua são essenciais para a conservação urbana, segurança pública, salubridade e bem-estar da população, uma vez que o acúmulo de vegetação alta favorece a proliferação de insetos, animais peçonhentos e o descarte irregular de resíduos, além de comprometer a visibilidade em vias e calçadas.

2.2 Para garantir a continuidade e eficiência dessas atividades, é imprescindível o fornecimento de insumos adequados ao uso em roçadeiras e equipamentos afins, tais como: linha de nylon, lâminas de corte, óleo lubrificante e demais materiais de consumo necessários à operação e manutenção dos equipamentos.

2.3 A inexistência ou escassez desses insumos compromete diretamente as ações de limpeza e manutenção dos espaços públicos, podendo causar prejuízos à imagem da administração municipal e riscos à saúde e segurança da comunidade.

2.4 Justifica-se a necessidade da compra por dispensa nos termos de Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, devido à necessidade do objeto enquanto tramita os processos licitatórios de Registro de Preço 50/2025 e 186/2025.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO.

3.1 Os itens a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas, conforme descrições no item 3.4.

3.2 Todos os itens devem ser novos, e de qualidade, com garantia mínima de 3 meses ou conforme estipulado pelo fabricante.



3.3 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não relacionadas a uso inadequado ou condições externas.

3.4 Quantitativo e Descrição:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN
0001	1.007.115.00001526 CARRINHO DE MAO C/CAMARA ESPECIFICAÇÃO: Carrinho de mão - com roda, pneu e câmara - 75 litros / 120kg	12	UN
0002	1.007.115.00024683 PÁ QUADRADA COM CABO ESPECIFICAÇÃO: pá modelo quadrada com cabo em madeira 148cm,	18	UN
0003	1.007.115.00024682 PA DE BICO C/ CABO ESPECIFICAÇÃO: Pá modelo bicuda, com cabo 148cm.	10	UN
0004	1.007.115.00001452 COLHER DE PEDREIRO 20cm (8") ESPECIFICAÇÃO: Colher de pedreiro nº 8, com cabo em madeira.	10	UN
0005	1.007.115.00023402 BOBINA DE NYLON 3Mmm ESPECIFICAÇÃO: Bonina de nylon, 3mm, quadrado, 2kg, aproximadamente 226 metros de fio, laranja.	50	UN
0006	1.041.108.00031421 CARRETEL PARA ROÇADEIRA ESPECIFICAÇÃO: carretel m12x1,5 - compatível com roçadeira husqvarna 143.	70	UN
0007	1.002.004.00000794 OLEO - MOTOR (02 TEMPOS) ESPECIFICAÇÃO: Óleo de motor 2t. frasco com 500ml. Linha Premium Recomendado ou Compatível com Roçadeira Lateral husqvarna 143.	110	UN
0008	1.030.077.00007132 LAMINA PARA ROÇADEIRA 20 MM ESPECIFICAÇÃO: lâmina - faca- para roçadeira - 20mm	30	UN
0009	1.030.079.00005950 LIMITADOR DE ALTURA ESPECIFICAÇÃO: copinho limitador de altura, em aço, para roçadeira husqvarna 143.	16	UN
0010	1.007.115.00007850 VASSOURA ESPECIFICAÇÃO: Vassoura de piaçava cerdas 100% natural de primeira qualidade, base (cepa) em madeira. Largura entre 22 cm a 30 cm (tamanho padrão " nº 4 ou 5"). cabo de 120cm ou maior.	60	UN
0011	1.016.066.00004997 VASSOURA DE GRAMA ESPECIFICAÇÃO: vassoura de grama (rastelo), em metal, com abertura regulável, permitindo ajustar a largura do leque (aprox. 20 cm a 50 cm) e a tensão dos arames.	30	UN



4. ENTREGA OU EXECUÇÃO/FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A entrega será realizada de forma total, conforme especificações na Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante;

4.2 O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora fins de semana e feriado, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda.

4.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;

4.4 Para a entrega dos produtos o prazo deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

4.5 O fornecedor deverá providenciar o transporte até o local de entrega, sem custos adicionais para a contratante, todas as despesas e encargos da entrega ficarão por conta da contratada.

4.6 Os itens serão entregues após conferência, no endereço abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇOS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DO PRODUTO
Almoxarifado SESEP	ENDEREÇO: Rua Rotary, nº 366 – JD Aruan – Caraguatatuba/SP. - 11665-460 HORÁRIO: DAS 08h00min as 16h00min

5. FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

5.1 - Fica designado como Fiscal da entrega o servidor **Marcio Wellington Alves Pereira, Responsável Pela DILURB, matrícula 14.024**, e fiscal suplente o servidor **Luiz Donizete dos Santos – artífice – matrícula 3412**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:



- 5.1.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 5.1.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 5.1.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 5.1.4 Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 5.1.5 Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

6. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- 6.1 - O fornecedor deve ser devidamente registrado e habilitado para o fornecimento do produto descrito no item 3.4 deste termo de referência.
- 6.2 - O fornecedor deverá apresentar nota fiscal de fornecimento, atestando a origem e a autenticidade do produto.
- 6.3 - O fornecedor deve fornecer atendimento pós-venda para esclarecimento de dúvidas ou eventuais problemas relacionados ao produto.
- 6.4 - Oferecer assistência técnica e garantia conforme especificado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por:
Ass.:  Documento assinado digitalmente LEONARDO BADARO DE OLIVEIRA Data: 06/02/2026 10:47:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Leonardo Badaró de Oliveira Agente Administrativo	Ass.:  Documento assinado digitalmente JOAO LEME BENAVIDES ALARCON Data: 06/02/2026 11:03:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br João Leme Benavides Alarcon Secretário SESEP